



Av. Barão do Rio Branco, nº 2.281 - Bairro Centro - CEP 36010010 - Juiz de Fora - MG - www.defensoria.mg.def.br
8º andar

PORTARIA Nº 19/2023/JUIZ DE FORA

Dispõe sobre a escala de substituição automática para fins de cooperação nas Defensorias das Famílias da Comarca de Juiz de Fora (art. 5º, §4º da Del. 190/2021 CSDPMG).

Portaria Nº 19/2023

A Excelentíssima Defensora Pública Coordenadora Substituta da Comarca de Juiz de Fora, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO as atribuições estabelecidas na Deliberação 011/2009 do Conselho Superior da Defensora Pública do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 190/2021 do CSDPMG que regulamenta o artigo 45-A da Lei Complementar 65/2003 e Deliberação 337/2023;

Art. 1º - As substituições automáticas relativas a período de férias ou afastamentos e compensações, na forma do artigo 5º, §4º, da Deliberação nº 190/2021, serão realizadas da seguinte forma nas Defensorias das Famílias da Comarca de Juiz de Fora:

I - A 1ª DEFENSORIA (PAR) substitui a 2ª DEFENSORIA (PAR) com substituição automática e acumulação integral na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021;

II - A 2ª DEFENSORIA (PAR) substitui a 3ª DEFENSORIA (PAR) com substituição automática e acumulação integral na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021;

III - A 3ª DEFENSORIA (PAR) substitui a 4ª DEFENSORIA (PAR) com substituição automática e acumulação integral na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021;

IV - A 4ª DEFENSORIA (PAR) substitui a 1ª DEFENSORIA (PAR) com substituição automática e acumulação integral na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021;

V - A 1ª DEFENSORIA (ÍMPAR) substitui a 2ª DEFENSORIA (ÍMPAR) com substituição automática e acumulação integral na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021;

VI - A 2ª DEFENSORIA (ÍMPAR) substitui a 1ª DEFENSORIA (ÍMPAR) com substituição automática e acumulação integral na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021;

VII - A 3ª DEFENSORIA (ÍMPAR) substitui a 4ª DEFENSORIA (ÍMPAR) com substituição automática e acumulação integral na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021;

VIII - A 4ª DEFENSORIA (ÍMPAR) substitui a 3ª DEFENSORIA (ÍMPAR) com substituição automática e acumulação integral na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021;

Art. 2º - A 5ª DEFENSORIA DAS FAMÍLIAS terá substituição, relativas a período de férias ou afastamentos e compensações, na forma do artigo 5º, §4º, da Deliberação nº 190/2021, entre seus integrantes de forma compartilhada na razão do período do defensor(es) que estiverem efetivamente trabalhando, nos seguintes moldes:

- a) O primeiro designado substitui o segundo designado;
- b) O segundo designado substitui o terceiro designado;
- c) O terceiro designado substitui o quarto designado;
- d) O quarto designado substitui o primeiro designado.

Parágrafo único - Na impossibilidade de a substituição ocorrer nesta ordem, excepcionalmente, a coordenação local poderá autorizar substituição diversa entre os designados.

Art. 3º - Esta Portaria será encaminhada a Defensoria Pública Geral para apreciação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria 06/2023.

Art. 4º - Revoga-se ainda a Portaria 15/2023.

Juiz de Fora, 19 de outubro de 2023.

Criscel Barros da Costa e Oliveira
Coordenadora local e regional mata I
MADEP 777



Documento assinado eletronicamente por **Criscel Barros da Costa e Oliveira, Coordenadora Local**, em 19/10/2023, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0164610** e o código CRC **16BEEE98**.